Edital – Programa CRCAM de Incentivo e Valorização de Práticas Sustentáveis (PCRCAM)

EDITAL CRC-AM Nº 2/2026 – Aprovado na Plenária do dia 29 de outubro de 2026.

Chamamento público para adesão ao PCRCAM Nível 1 – Compromisso Ambiental – 1º ciclo (2026/2027)

O **Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM**, por meio da Comissão ESG CRCAM, torna pública a abertura das inscrições para o **Programa CRCAM de Incentivo e Valorização de Práticas Sustentáveis (PCRCAM)**.

Podem participar escritórios de contabilidade e empresas que adotem práticas ambientais, sociais e de governança (ESG), nas condições deste edital e do Regulamento do **PCRCAM Nível 1**.

O edital fundamenta-se na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na função social da profissão contábil.

1. Do objeto e dos objetivos

1.1 O objeto deste edital é a seleção de organizações para concessão do **PCRCAM Nível 1 – Compromisso Ambiental**, a quem comprovar e declarar a adoção de práticas sustentáveis.

1.2 O objetivo geral é reconhecer e incentivar práticas sustentáveis, promovendo a cultura ESG de forma acessível, educativa e alinhada à função social da profissão contábil.

1.3 São objetivos específicos:

1. incentivar a redução de resíduos e o uso racional de recursos;
2. estimular a responsabilidade socioambiental no exercício profissional;
3. valorizar organizações comprometidas com boas práticas de governança;
4. promover educação ambiental aplicada à contabilidade;
5. posicionar o CRCAM como agente indutor da sustentabilidade no Amazonas.

1.4 Natureza do Programa

O **Programa CRCAM de Incentivo e Valorização de Práticas Sustentáveis (PCRCAM)** é um reconhecimento institucional de caráter **educativo, simbólico, voluntário e declaratório**, concedido com base em autodeclaração responsável. Não constitui certificação ambiental, auditoria ou validação técnica, nem substitui obrigações legais ou normativas.

1.5 A participação é gratuita e não gera prêmio em dinheiro.

2. Dos níveis do PCRCAM, e dos critérios

2.1 O Regulamento do Programa prevê três níveis progressivos. **Este edital é o 1º ciclo do programa e abre inscrições apenas para o Nível 1 – Compromisso Ambiental, conforme ilustrado no Quadro 1.**

Quadro 1 – Níveis do Programa CRCAM de Incentivo e Valorização de Práticas Sustentáveis (PCRCAM)

Nível	Finalidade	Pré-requisito	Neste edital
1 – Compromisso Ambiental	Porta de entrada: práticas básicas de sustentabilidade	Ter CNPJ ativo, ser micro ou pequena empresa ou escritório de contabilidade	Aberto
2 – Boas Práticas Sustentáveis	Consolidação e sistematização das práticas	Nível 1 válido	Ciclos futuros
3 – Destaque em Sustentabilidade	Atuação exemplar, mensurável e multiplicadora	Nível 2 válido	Ciclos futuros

Fonte: Elaborado pela Comissão ESG CRCAM.

2.2 Critérios do Nível 1 – Compromisso Ambiental

- ***Ambiental:*** uso prioritário de documentos digitais; redução de impressões; separação básica de resíduos (papel, plástico, vidro, metais e resíduos orgânicos); e destinação adequada de resíduos eletrônicos.
- ***Social:*** condições adequadas de trabalho; e respeito à legislação trabalhista.
- ***Governança:*** regularidade cadastral (item 3.2); e compromisso formal com a ética profissional.

2.3 Todos os critérios do item 2.2 são obrigatórios. O candidato deve marcá-los no checklist (Anexo II) e declarar que os cumpre no Termo de Autodeclaração e Compromisso Ambiental (Anexo III).

2.4 Os Níveis 2 e 3 serão abertos em editais futuros, apenas para quem tiver o **PCRCAM Nível 1** válido. Seus critérios constam do Regulamento e servem, desde já, como referência para a evolução das práticas.

3. Da participação

3.1 Podem participar, desde que sediados ou com unidade no Estado do Amazonas:

6. organizações contábeis (escritórios de contabilidade), pessoa jurídica;
7. microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.2 São requisitos de regularidade:

1. para organizações contábeis: registro ativo e regular no CRCAM, sem débitos de anuidade e sem penalidade ética ou disciplinar em cumprimento;
2. para as demais empresas: CNPJ ativo e indicação do profissional ou organização contábil responsável, com registro regular no CRCAM.

3.3 Não podem participar:

1. médias e grandes empresas.
2. organizações das quais membros da Comissão ESG CRCAM sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, salvo se o membro se declarar impedido de avaliar a inscrição.

3.4 Cada CNPJ pode apresentar uma inscrição por ciclo.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições são gratuitas e ficam abertas no período do cronograma (item 8). São feitas pelo formulário eletrônico em https://forms.gle/SqJUmz1XTQYPEgZKA.

4.2 Documentos exigidos (Quadro 2):

Quadro 2 – Documentos obrigatórios

Documento	Obrigatório
Ficha de inscrição (Anexo I)	Sim
Checklist do Nível 1, assinado (Anexo II)	Sim
Termo de Autodeclaração e Compromisso Ambiental (Anexo III)	Sim
Comprovante de CNPJ ativo e o número do registro no CRC-AM do contador	Sim
Evidências das práticas (fotos, política interna, comprovante de descarte de resíduos e eletrônicos)	Sim
Relato de Práticas Complementares (Anexo IV), com evidências	Para concorrer à classificação

Fonte: Elaborado pela Comissão ESG CRCAM.

4.3 A regularidade junto ao CRCAM será verificada pelo próprio Conselho, sem necessidade de certidão.

4.4 Inscrições incompletas poderão ser complementadas no prazo de 5 dias úteis após notificação por e-mail. Sem a complementação, a inscrição será indeferida.

4.5 O envio da inscrição implica aceitação integral deste edital e do Regulamento do Programa **PCRCAM**.

5. Da análise das inscrições

5.1 As inscrições serão analisadas pela **Comissão ESG CRCAM e Conselheiros do CRCAM**, composta por:

3. 1 (um) Coordenador da Comissão ESG CRCAM, que a preside;
4. 2 (dois) membros da Comissão de ESG do CRCAM;
5. 2 (um) Conselheiros do CRCAM.

5.2 Habilitação. A Comissão verifica, sem atribuir nota, se o inscrito cumpre os requisitos para receber o PCRCAM – Nível 1:

1. o envio de todos os documentos obrigatórios (item 4.2);
2. a regularidade do inscrito (item 3.2);
3. o atendimento declarado a todos os critérios do item 2.2;
4. a assinatura do Termo pelo representante legal.

5.3 Atendidos todos os itens do 5.2, a inscrição será **deferida** e o **PCRCAM – Nível 1** concedido. Faltando qualquer item após o prazo de complementação (item 4.4), a inscrição será **indeferida**, com indicação do motivo.

5.4 A Comissão poderá, a qualquer tempo, pedir esclarecimentos ou evidências das práticas declaradas, inclusive por amostragem, sem que isso descaracterize a natureza declaratória do **PCRCAM Nível 1**.

5.5 O membro da Comissão que tenha vínculo com o inscrito deve declarar-se impedido e não participará da análise dessa inscrição.

5.6 Classificação. Os inscritos deferidos que enviarem o Relato de Práticas Complementares (Anexo IV), com as respectivas evidências, concorrem à classificação. A pontuação vai de 0 a 100 pontos, conforme o Quadro 3. Quem não enviar o relato recebe o PCRCAM – Nível 1 normalmente, mas não é classificado para a premiação.

Quadro 3 – Critérios de classificação

Eixo	Critério complementar	Pontuação
Ambiental	Política interna de uso racional de recursos	0 a 10
Ambiental	Controle do consumo de papel e energia	0 a 10
Ambiental	Ações de reutilização e de economia circular	0 a 10
Ambiental	Redução mensurável de resíduos	0 a 10
Ambiental	Parcerias para reciclagem, logística reversa ou coleta seletiva	0 a 10
Social	Conscientização ambiental de colaboradores e clientes	0 a 10
Social	Práticas de bem-estar no ambiente de trabalho	0 a 10
Social	Envolvimento com a comunidade (palestras, orientação a MPEs, ações locais)	0 a 10
Governança	Registro e monitoramento das práticas adotadas	0 a 10
Governança	Transparência e divulgação das ações sustentáveis	0 a 10
Total		100

Fonte: Elaborado pela Comissão ESG CRCAM.

5.7 Cada critério do Quadro 3 recebe uma das seguintes notas:

0 (zero): prática não adotada ou sem evidência;

5 (cinco): prática adotada de forma pontual, com evidência;

10 (dez): prática adotada de forma contínua, com evidência clara de resultados.

5.8 Cada membro da Comissão atribui suas notas de forma independente. A nota final do inscrito é a média aritmética das notas dos avaliadores.

5.9 A classificação é única. Os 3 (três) inscritos com as maiores notas finais, desde que iguais ou superiores a 50 (cinquenta) pontos, recebem o **Prêmio PCRCAM de Práticas Sustentáveis**, em 1º, 2º e 3º lugares, sem valor em dinheiro.

5.10 Em caso de empate, prevalece a maior nota no Eixo Ambiental; persistindo o empate, a maior nota no Eixo Social; depois, no Eixo Governança; e, por fim, a inscrição enviada primeiro.

6. Do resultado, dos recursos e do reconhecimento

6.1 O resultado preliminar, com a relação dos deferidos e a classificação, será publicado no site do CRCAM e comunicado por e-mail a cada inscrito, na data do cronograma.

6.2 O inscrito poderá apresentar recurso à Comissão contra o indeferimento ou contra a nota atribuída, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação, com as razões e eventuais documentos. A Comissão decidirá em até 10 (dez) dias úteis; mantida a decisão, o recurso será encaminhado à decisão final da Presidência do CRCAM.

6.3 O resultado final será homologado pela Presidência do CRCAM e publicado no site do Conselho.

6.4 Os contemplados receberão:

3. certificado de concessão impresso e arquivo digital do **PCRCAM – Nível 1**, com o ano de validade; e
4. inclusão na lista pública de organizações reconhecidas, no site e nos canais do CRCAM.

6.5 A entrega dos certificados e do Prêmio PCRCAM de Práticas Sustentáveis poderá ocorrer em evento institucional do CRCAM, em data a ser divulgada.

7. Do uso, da validade e da revogação do PCRCAM – Nível 1

7.1 O **PCRCAM – Nível 1** vale por **12 (doze) meses** a partir da publicação do resultado final. A renovação depende de nova autodeclaração no edital do ciclo seguinte.

7.2 O **PCRCAM – Nível 1** pode ser usado em site, redes sociais, assinatura de e-mail e material institucional, sempre com o nível e o ano de validade, conforme o manual de uso.

7.3 É vedado:

5. usar o **PCRCAM – Nível 1** após o fim da validade ou após a revogação;
6. alterar suas cores, proporções ou textos;

7. apresentá-lo como certificação ambiental, auditoria ou garantia de conformidade legal;
8. aplicá-lo a produtos, ou usá-lo de modo que sugira aval do CRCAM a produtos ou serviços.

7.4 O CRCAM poderá revogar o **PCRCAM – Nível 1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de:

9. informação inverídica na inscrição;
10. irregularidade profissional do contador ou perda dos requisitos do item 3.2;
11. uso indevido do **PCRCAM – Nível 1** ou da marca do CRCAM.

7.5 Revogado o **PCRCAM – Nível 1**, a organização será retirada da lista pública e deverá removê-lo de todos os seus materiais em até 15 (quinze) dias.

8. Do cronograma

Etapa	Data	Prazos
Publicação do edital	13/11//2026	–
Período de inscrições	13/11 a 02/12/2026	15 dias corridos
Complementação de documentos	Conforme notificação	5 dias corridos após notificação
Resultado preliminar	03/12/2026	1º dia útil após o fim das inscrições
Recursos	04/12 a 08/12/2026	3 dias úteis
Resultado final homologado	15/12/2026	Até 5 dias úteis após os recursos
Entrega dos certificados	17/12/2026	Evento institucional do CRCAM (Plenária)

8.1 O CRC-AM poderá alterar o cronograma, com divulgação prévia em seu site.

9. Das disposições gerais

9.1 Salvaguarda. O **PCRCAM – Nível 1** é um reconhecimento institucional de caráter educativo e simbólico, concedido com base em autodeclaração responsável. Não constitui certificação ambiental, auditoria ou validação técnica, nem substitui obrigações legais ou normativas. O CRCAM não assume responsabilidade técnica, ambiental ou jurídica pelas práticas declaradas.

9.2 O inscrito responde civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

9.3 Proteção de dados. Os dados pessoais enviados serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), apenas para a execução deste edital e a divulgação da lista de organizações reconhecidas.

9.4 Uso de imagem. O inscrito autoriza o CRCAM a divulgar seu nome, sua marca e as práticas declaradas em ações institucionais do programa, sem ônus.

9.5 Dúvidas sobre este edital podem ser enviadas para @crcam.org.br até 5 (cinco) dias antes do fim das inscrições.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ESG CRCAM e, em última instância, pela Presidência do CRCAM.

9.7 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Manaus/AM para dirimir questões oriundas deste edital.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2026.

[Nome] Presidente do CRC-AM

Anexo I – Ficha de inscrição

Campo	Preenchimento
Categoria	☐ Escritório contábil ☐ ME ☐ EPP
Nome / Razão social	
CNPJ	
Nº de registro no CRCAM (se houver)	
Responsável contábil e nº de registro no CRCAM (demais empresas)	
Endereço e município	
Número de colaboradores	
Representante legal	
E-mail e telefone para contato	
Site e redes sociais	

Anexo I – Ficha de inscrição

Campo	Preenchimento
Categoria	☐ Escritório contábil ☐ ME ☐ EPP
Nome / Razão social	
CNPJ	
Nº de registro no CRCAM (se houver)	
Responsável contábil e nº de registro no CRCAM (demais empresas)	
Endereço e município	
Número de colaboradores	
Representante legal	
E-mail e telefone para contato	
Site e redes sociais	

Anexo II – Checklist do Nível 1 – Compromisso Ambiental

Marque cada prática adotada. Todas são obrigatórias para a concessão do **PCRCAM – Nível 1**.

Eixo Ambiental

☐ Usamos prioritariamente documentos digitais e assinatura eletrônica. ☐ Adotamos medidas para reduzir impressões. ☐ Separamos os resíduos conforme indicado no edital. ☐ Destinamos os resíduos eletrônicos a pontos de coleta, recicladores ou logística reversa. ☐ Comprovantes anexados.

Eixo Social

☐ Oferecemos condições adequadas de trabalho. ☐ Cumprimos a legislação trabalhista. ☐ Comprovantes anexados.

Eixo Governança

☐ Estamos regulares conforme o item 3.2 do edital. ☐ Assumimos compromisso formal com a ética profissional. ☐ Comprovantes anexados.

Local e data: _____ Assinatura: _____

Anexo III – Termo de Autodeclaração e Compromisso Ambiental

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal de _____, CNPJ/registro CRC-AM nº _____, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição ao **PCRCAM – Nível 1** são verdadeiras e que as práticas marcadas no checklist são efetivamente adotadas.

Comprometo-me a:

1. manter as práticas sustentáveis declaradas durante a validade do Programa;
2. promover a melhoria contínua das ações ambientais, sociais e de governança;
3. usar o **PCRCAM – Nível 1** exclusivamente conforme o edital e o Regulamento;
4. apresentar esclarecimentos ou evidências, quando solicitados pelo CRC-AM.

Declaro estar ciente de que o Programa tem caráter educativo, simbólico e declaratório, não constitui certificação ambiental e pode ser revogado nas hipóteses do item 7.4 do edital.

Manaus/AM, ___ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Anexo IV – Relato de Práticas Complementares

Preencha apenas as práticas que a organização adota e indique a evidência correspondente. Este anexo é opcional e serve somente para concorrer à classificação (item 5.6). O relato deve ter no máximo 2 (duas) páginas, sem contar as evidências.

Critério	Prática adotada (descreva)	Evidência anexada (nº do arquivo)
Política interna de uso racional de recursos		
Controle do consumo de papel e energia		
Ações de reutilização e de economia circular		
Redução mensurável de resíduos		
Parcerias para reciclagem, logística reversa ou coleta seletiva		
Conscientização ambiental de colaboradores ou clientes		
Práticas de bem-estar no ambiente de trabalho		
Envolvimento com a comunidade (palestras, orientação a MPEs, ações locais)		
Registro e monitoramento das práticas adotadas		
Transparência e divulgação das ações sustentáveis		

Local e data: _____ Assinatura: _____